



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

**VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.**, devidamente qualificada nos autos do certame licitatório em epígrafe, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com supedâneo no inciso XV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, no parágrafo 4º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital em epígrafe, apresentar

**CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto pela licitante **E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.**, doravante Recorrente, contra o acertado *decisium* de arrematação dos Itens 01 e 02 em nome da doravante Contrarrazoante, fazendo-o esta, pois, por supedâneo nas suficientes razões de fato e de direito delineadas a seguir.

**I. DO MÉRITO**

**1.** Apesar de a adequação às exigências Editalícias e a vantajosidade da proposta da Contrarrazoante serem evidentes e incontestáveis, ainda assim, a licitante **E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.** apresentou intenção de interpor o Recurso Administrativo que ora se vergasta, por espeque em nada mais que mero inconformismo com a acertada decisão desta estimada Administração.

**2.** Todavia, Ilustre Pregoeiro, a irresignação da doravante Recorrente não merece nada além do que o seu pronto afastamento, vez que, tal como dito, ela se vale do *jus sperniandi*, por mero inconformismo com a vitória da Contrarrazoante, para interpor Recurso Administrativo desprovido de qualquer fundamento efetivo, e com caráter manifestamente protelatório.

**3.** Em apertada síntese, a Recorrente alega que o modelo ofertado pela Contrarrazoante não atendeu ao Edital e Termo de Referência nos seguintes moldes:

“DESKTOP:

3.1.1.4. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá o AIO A mesa de trabalho. **Deverá acompanhar a trava com duas chaves com o mesmo segredo.”**

“3.1.3. MEMÓRIA RAM 3.1.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados. 3.1.3.2. Deverá ser expansível A, no mínimo, 64 GB de memória. 3.1.3.3. Deverá ser do tipo **DDR4-3200MHz** ou superior.”

**VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919

Endereço: Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900

E-mail: [vanguarda@vanguardadf.com.br](mailto:vanguarda@vanguardadf.com.br) ou [licitacao@vanguardadf.com.br](mailto:licitacao@vanguardadf.com.br)



"3.1.6. ARMAZENAMENTO 3.1.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia **NVMe M.2.**"

"3.1.9.2. Deverá possuir, no mínimo, **duas interfaces de vídeo livres do tipo digital (HDMI ou DisplayPort)**, para suportar o uso de 2 telas adicionais, além da principal."

"O monitor TIO24 Gen 5, é uma solução proposta pela Lenovo em que há um acoplamento de desktop do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, onde ambos (monitor + computador) são do mesmo fabricante. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (**docking**) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e **DisplayPort**) a ser conectado em uma porta específica upstream. Sendo permitido, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento. **No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações.**"

"Como não há na proposta que seu equipamento possui este item opcional, o equipamento **não poderia estar atendendo ao item conectividade.**"

"3.1.18. OUTROS REQUISITOS:" "3.1.18.1. Deverá estar pré-instalado o sistema operacional, **todos os drivers e os utilitários, sendo que esta pré-instalação ocorrerá através de imagem desenvolvida pela contratada em conjunto como os Técnicos da Câmara Municipal de Sorocaba**, e após isto, a contratada deverá replicar estas imagens para todos os equipamentos sem custo adicional;"

NOTEBOOK:

"3.2.2. Memória RAM:" "3.2.2.1. Deverá possuir, no mínimo, **16 GB** (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalados 3.2.2.2. Memória RAM tipo DDR-4 ou superior com barramento mínimo de 3200 MHz **e no mínimo um slot livre para futuras expansões.** 3.2.2.3. Capacidade de expansão de no mínimo 32GB."

O edital é claro ao falar que deverá possuir, no mínimo, duas interfaces de vídeo livres do tipo digital (HDMI ou DisplayPort), para suportar o uso de **2 telas adicionais**, além da principal."

**4.** Ilustre pregoeiro, não é a primeira vez, e provavelmente não será a última, que a Recorrente tenta contestar com argumentos infundados, aparentemente motivada por inconformismo em, mais uma vez, não obter sucesso na disputa de preços. **A razão disso está no fato de que a empresa representada optou por uma margem de lucro inferior à da Recorrente, e nada mais, vez que ambas ofertam equipamentos idênticos em marca e modelo.**

**5.** Assim como a Contrarrazoante, a licitante Recorrente também é uma revendedora autorizada da fabricante Lenovo, estando, portanto, plenamente ciente das respostas para todas as indagações apresentadas em sua peça recursal. Tais questionamentos parecem ter sido levantados apenas com o intuito de atrasar o andamento do processo. A Recorrente, supostamente, possui o conhecimento técnico necessário sobre o portfólio de produtos da Lenovo

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919

Endereço: Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900

E-mail: [vanguardia@vanguardadf.com.br](mailto:vanguardia@vanguardadf.com.br) ou [licitacao@vanguardadf.com.br](mailto:licitacao@vanguardadf.com.br)

Tecnologia, estando bem ciente de que a empresa representada atende integralmente aos requisitos do edital de licitação, **visto que ambas ofertaram o mesmo produto.**

6. No entanto, sendo necessário cumprir a formalidade de defesa dos pontos levantados pela Recorrente, a empresa representada se vê obrigada a responder, mesmo que isso demande tempo.

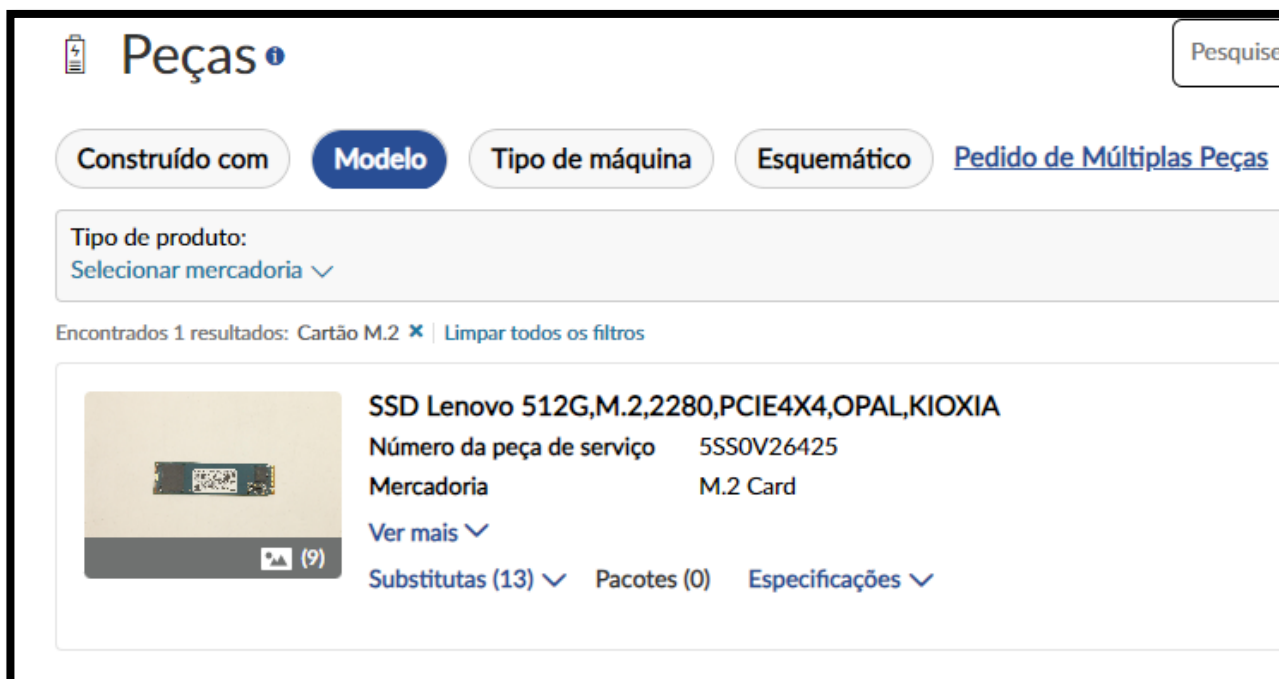
7. A Recorrente alegou que a proposta apresentada não especifica a marca e o modelo da trava de segurança. **Entretanto, deve-se destacar que tal detalhe não possui relevância para a administração ou para a Recorrente. O simples fato de a proposta mencionar que o equipamento acompanha uma trava de segurança com duas chaves iguais já assegura que o acessório será entregue conforme o descrito.** Caso o acessório não seja fornecido, a empresa corre o risco de ser penalizada por inexecução parcial do contrato, garantindo, assim, à administração, a certeza de que o produto será entregue de acordo com o edital e conforme descrito na proposta apresentada.

8. Além disso, a Recorrente afirmou que não foi especificado o modelo da memória RAM ofertada. Contudo, o edital de licitação não exige, em nenhum momento, a indicação do modelo da memória RAM. Mesmo assim, em resposta à concorrente, **esclarece-se que se trata da mesma memória ofertada por ela, visto que o equipamento é idêntico. A Recorrente, certamente, conhece a ferramenta "part look" da Lenovo Tecnologia, podendo consultar o modelo da memória ofertada a qualquer momento.**



The screenshot shows a search interface for 'Peças' (Parts). At the top, there is a search bar with the text 'Pesquise pelo nome ou número'. Below the search bar are several filter buttons: 'Construído com', 'Modelo' (highlighted in blue), 'Tipo de máquina', 'Esquemático', and a link 'Pedido de Múltiplas Peças'. Underneath the filters, there is a section for 'Tipo de produto:' with a dropdown menu set to 'Selecionar mercadoria'. Below this, it says 'Encontrados 1 resultados: Memória' with a close icon and a link 'Limpar todos os filtros'. The main result is a memory module with the following details: 'MEMÓRIA Lenovo,16G,DDR4,3200,SODIMM,SAMSUNG', 'Número da peça de serviço: 5M30Z71713', and 'Mercadoria: MEMORY'. There is a small image of the memory module and a 'Ver mais' link. At the bottom of the result, there are links for 'Substitutas (6)', 'Pacotes (0)', and 'Especificações'.

9. Pela mesma ferramenta da Lenovo intitulada como “part look” é possível verificar todos os demais componentes que contemplam o equipamento ofertado, entre eles, o dispositivo de armazenamento SSD 512GB NVME, também alvo de infundada indagação na peça recursal da recorrente:

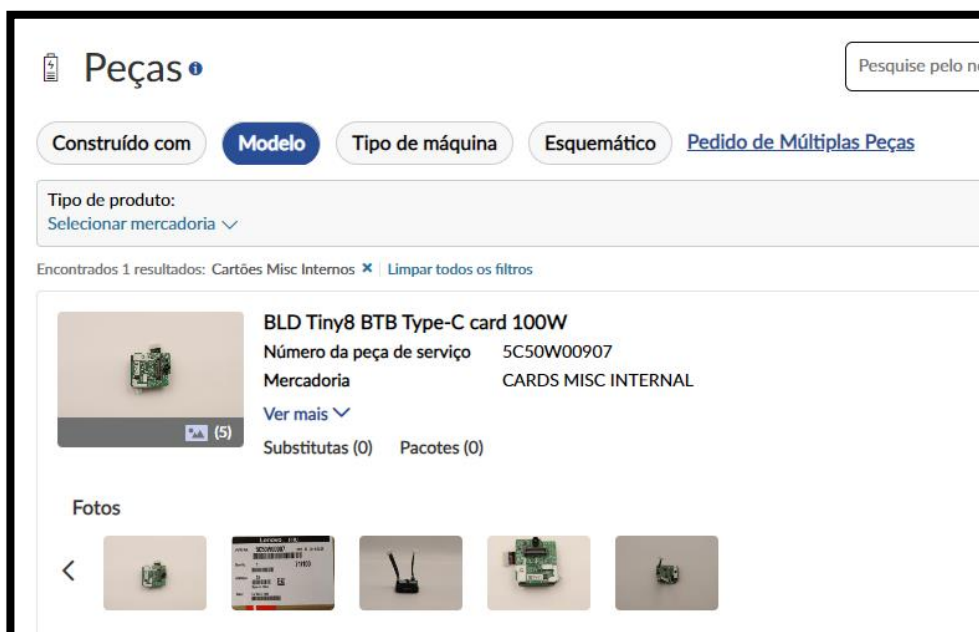


10. Pelo link oficial do fabricante do componente, acessível em <https://americas.kioxia.com/pt-br/business/ssd/client-ssd/bg5.html>, é possível verificar o descritivo técnico do partnumber do dispositivo de armazenamento ofertado, o qual atende plenamente os requisitos demandados no edital:



KIOXIA KIOXIA America Inc.					
Produtos comerciais ▾ Produtos pessoais Sobre a KIOXIA América ▾ Carreiras Blog					
SED Model Number	KBG5AZNS1T02	KBG5AZNS512G	KBG5AZNS256G	KBG5AZNV1T02	<b>KBG5AZNV512G</b>
Capacity	1,024 GB	512 GB	256 GB	1,024 GB	512 GB
<b>Basic Specifications</b>					
Form Factor	M.2 2230-S2 Single-sided			M.2 2280-S2 Single-sided	
Interface	PCIe® 4.0, NVMe™ 1.4				
Maximum Interface Speed	64 GT/s (PCIe® Gen4 x4)				
Flash Memory Type	BICS FLASH™ TLC				
<b>Performance (Up to)</b>					
Sequential Read	3,500 MB/s		3,400 MB/s	3,500 MB/s	
Sequential Write	2,900 MB/s	2,700 MB/s	1,900 MB/s	2,900 MB/s	2,700 MB/s

11. Quanto ao requisito de conectividade, em possuir duas interfaces de vídeo livres, a recorrida também não obteve qualquer dificuldade em interpretar e atender o que determina o edital e deixou claro em sua proposta o seu cumprimento. Além das duas interfaces padrão, quais sejam 1x HDMI e 1x Displayport, o equipamento ofertado conta, ainda, com um opcional do fabricante que é uma terceira interface de vídeo digital no padrão USB-C com funcionalidade displayport:



**VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919

Endereço: Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900

E-mail: [vanguardia@vanguardadf.com.br](mailto:vanguardia@vanguardadf.com.br) ou [licitacao@vanguardadf.com.br](mailto:licitacao@vanguardadf.com.br)

12. Esta característica também fora comprovada do descritivo da proposta apresentada e no catálogo técnico do equipamento proposto intitulado como "Datasheet ThinkCentre M70q Gen4 Spec":

**Ports<sup>(1)</sup>**

**Front Ports**

- 1x USB-C\* 3.2 Gen 1 (support data transfer and 5V@0.9A charging)
- 1x USB 3.2 Gen 2 (Always On and 5V@2.1A charging)
- 1x USB 3.2 Gen 2
- 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm)

**Optional Front Ports**

None

**Rear Ports**

- 1x USB 2.0
- 1x USB 3.2 Gen 1
- 2x USB 3.2 Gen 2
- 1x HDMI\* 2.1 TMDS
- 1x DisplayPort™ 1.4a (HBR2, DSC)
- 1x Ethernet (RJ-45)

**Optional Rear Ports\*\*\***

- Punch out port 1 (one of VGA / DisplayPort™ / HDMI\* / serial / **USB-C\* 2.0 with DisplayPort™ function**)
- Punch out port 2 (one of VGA / DisplayPort™ / HDMI\* / serial / RJ-45)

13. Ou seja, através das comprovações acima, resta mais do que claro que o requisito de conectividade é atendido em sua plenitude, suportando a solução Lenovo TIO24 Gen 5, hardware Tiny In One o qual, inclusive, também fora ofertado pela recorrente.

14. Quanto ao serviço de replicação da imagem do contratante, o edital deixa claro que é uma atribuição da **contratada**. Logo, trata-se de um serviço que não se faz necessário cotar junto ao fabricante. Primeiro porque a recorrente há de saber que a Lenovo não executa este serviço num quantitativo tão baixo, como as 35 (trinta e cinco) unidades objeto deste edital. E, segundo, por conta da clareza no instrumento convocatório de que tal serviço deverá ser executado pela empresa **contratada** o qual fora transcrito fielmente pela recorrida quando da apresentação de sua proposta, ao afirmar: "18.1. ESTÁ PRÉ-INSTALADO O SISTEMA OPERACIONAL, TODOS OS DRIVERS E OS UTILITÁRIOS, SENDO QUE ESTA PRÉ-INSTALAÇÃO OCORRERÁ ATRAVÉS DE IMAGEM DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA EM CONJUNTO COMO OS TÉCNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, E APÓS ISTO, A CONTRATADA REPLICA ESTAS IMAGENS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS SEM CUSTO ADICIONAL".





**15.** Da mesma forma, também resta claro na proposta apresentada pela recorrida a oferta de recurso de recuperação da imagem, constando em sua literalidade a informação a partir da transcrição da proposta: “17.1. SERÁ FORNECIDO UM PROGRAMA DE BACKUP PRÉ-INSTALADO OU EM UM PEN DRIVE, TENDO AS SEGUINTE FUNÇÕES OU CARACTERÍSTICAS: 17.2. O PROGRAMA DE BACKUP NÃO FAZ BACKUP DE ARQUIVOS REPETIDOS. 17.3. A RESTAURAÇÃO DO BACKUP PODERÁ SER: APENAS DE UM ARQUIVO SELECIONADO PELO USUÁRIO OU PODERÁ SER REALIZADA A RESTAURAÇÃO TOTAL DO ÚLTIMO BACKUP. 17.4. O SOFTWARE POSSUI RECURSO PARA QUE O USUÁRIO CRIE O PONTO DE RECUPERAÇÃO DA IMAGEM PADRÃO DO EQUIPAMENTO PARA UM PEN DRIVE”.

**16.** Superada a pauta que concerne os desktops, passaremos a elucidar quanto a oferta do notebook ofertado, onde a ativação do dual channel através da oferta de slots de memória duplo é superior a módulo único, que opera em single channel.

**17.** A memória RAM dual channel é uma versão da memória multicanal que utiliza dois canais de comunicação entre a memória e o controlador para aumentar a velocidade de transferência de dados. A característica principal da memória RAM dual channel é aumentar a largura de banda das memórias, utilizando números pares de pentes em canais separados.

**18.** Da mesma forma, futuras expansões são totalmente admitidas, podendo a usuário substituir a memória instalada para até 32GB, que o equipamento suporta. É evidente que o equipamento ofertado atende o objeto da licitação e os requisitos demandados no instrumento convocatório e, ainda, com um custo mais vantajoso para a administração pública.

**19.** Quanto ao suporte de telas, o documento intitulado como “Datasheet ThinkPad E14 Gen 5 AMD Spec” apresentado pela recorrida quando da apresentação de sua proposta comercial, comprova o suporte a 3 (três) telas, superior ao que se demanda o edital:

### Monitor Support

#### Monitor Support

Supports up to 4 independent displays (native display and 3 external monitors via HDMI® and USB-C®)

- HDMI® supports up to 4096x2160@30Hz
- USB-C® supports up to 5120x2160@60Hz

**20.** Isto porque além da interface HDMI, as duas interfaces USB-C possuem funcionalidade de vídeo displayport:

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919

Endereço: Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900

E-mail: [vanguardia@vanguardadf.com.br](mailto:vanguardia@vanguardadf.com.br) ou [licitacao@vanguardadf.com.br](mailto:licitacao@vanguardadf.com.br)



**Ports<sup>™</sup>**

**Standard Ports**

- 1x USB 3.2 Gen 1
- 1x USB 3.2 Gen 1 (Always On)
- 1x USB-C\* 3.2 Gen 2 (support data transfer, Power Delivery 3.0 and DisplayPort™ 1.4)

---

ThinkPad E14 Gen 5 (AMD) - January 26 2024 5 of 9

---

ThinkPad E14 Gen 5 (AMD) **Lenovo** PSREF  
Product Specifications  
Reference

---

- 1x USB-C\* 3.2 Gen 1 (support data transfer, Power Delivery 3.0 and DisplayPort™ 1.4)
- 1x HDMI® 1.4b
- 1x Headphone / microphone combo jack (3.5mm)
- 1x Ethernet (RJ-45)

**21.** Assim, resta cabalmente demonstrado, e é inconteste, o fato de que a proposta da Contrarrazoante é a mais vantajosa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**, não apenas por conta do aspecto qualitativo-financeiro, mas também porque atende as disposições Editalícias de maneira satisfatória, em absoluto prestígio não apenas aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**22.** Restando comprovado que tanto o produto ofertado pela Contrarrazoante, quanto a proposta desta em si e, ainda, seus documentos de habilitação, atendem os requisitos e exigências do instrumento convocatório de maneira satisfatória. Não faltam motivos de fato e de direito para que Vossa Senhoria pondere vosso *decisum* de forma a prestigiar os princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa, reforçando, pois, a assertividade da arrematação dos Itens 01 e 02 à Contrarrazoante.

**23.** Neste ponto, por mais desnecessário que seja, ante toda a questão fática minuciosamente exposta acima, a Contrarrazoante traz à luz, até com findas a dar-lhe ainda mais confiança, segurança e tranquilidade em manter vigente a irretocável decisão injustamente Contrarrazoante, alguns dispositivos legais e doutrinários.

**24.** Conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, colacionado a seguir, sabe-se que os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

VANGUARDIA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919

Endereço: Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900

E-mail: [vanguardia@vanguardadf.com.br](mailto:vanguardia@vanguardadf.com.br) ou [licitacao@vanguardadf.com.br](mailto:licitacao@vanguardadf.com.br)





“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:”

**25.** Considerando que os valores da proposta da Contrarrazoante para os Itens 01 e 02 são os mais convenientes, e que as características técnicas e qualidade dos modelos ofertados para o certame atendem a integralidade das exigências constantes no Edital, a manutenção da arrematação e adjudicação dos Itens 01 e 02 em nome da Contrarrazoante constitui vantagem para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**, conforme exaurido *in supra*.

**26.** Nesse viés, não há de persistir outro entendimento que não o segundo o qual o atendimento preciso e cirúrgico às determinações Editalícias por parte da Contrarrazoante traduzem-se na *conditio sine qua non* que lhe garantiram a devida arrematação dos Itens 01 e 02, nos moldes do estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e diplomas/disposições normativas correlatas. Em se adotando entendimento diverso desse, fatalmente ir-se-á de encontro às disposições legais, aos entendimentos e à principiologia delineada *in supra*, bem como à verdade dos fatos.

**27.** Entendimento diverso não se sustentaria, ou, Vossa Senhoria há de concordar, sequer se cogita, vez que eventual provimento das parcas pretensões do Recorrente, no sentido de desclassificar a Contrarrazoante, macularia as máximas principiológicas da seleção da proposta mais vantajosa, da economicidade, da indisponibilidade dos interesses da Administração Pública, da eficiência, da impessoalidade, da isonomia, do julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e, em última instância, da legalidade.

**28.** Sem mais delongas, firme nas suficientes razões de fato e de direito delineadas *in supra*, a Contrarrazoante roga o que se segue.

## **II. DOS PEDIDOS**

*Ex positis*, cabalmente demonstrada a regularidade dos atos de Vossa Senhoria e da proposta apresentada pela Contrarrazoante, bem como adequação dos produtos ofertados pela Contrarrazoante às especificações do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, requer a Contrarrazoante que Vossa Senhoria se digne a afastar todas as elucubrações apresentadas pelo Recorrente, **E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.**, na medida em que inexistentes qualquer razão de fato e de direito para elas subsistirem, mantendo, conseqüentemente, a arrematação dos Itens 01 e 02 à Contrarrazoante.

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919

Endereço: Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900

E-mail: [vanguardia@vanguardadf.com.br](mailto:vanguardia@vanguardadf.com.br) ou [licitacao@vanguardadf.com.br](mailto:licitacao@vanguardadf.com.br)



Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar as presentes Contrarrazões para Autoridade Superior competente para conhecê-las e, certamente, dar-lhes provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

**Brasília/DF, 20 de agosto de 2024.**

**VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.  
FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA  
SÓCIO  
CPF 029.555.641-25  
RG 2673712 SSPDF**

**VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919

Endereço: Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900

E-mail: [vanguardia@vanguardadf.com.br](mailto:vanguardia@vanguardadf.com.br) ou [licitacao@vanguardadf.com.br](mailto:licitacao@vanguardadf.com.br)